



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 964, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a [Portaria PGR/MPF nº 875, de 24 de setembro de 2024](#), que dispõe sobre a repartição de atribuições entre os escritórios da Unidade Nacional de Enfrentamento ao Tráfico Internacional de Pessoas e ao Contrabando de Migrantes (UNTC) e sobre as regras, critérios e procedimentos a serem observados na substituição de escritórios e no plantão no âmbito da Unidade.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e, considerando o que consta na [Resolução CSMMPF nº 230, de 2 de abril de 2024](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e na [Portaria PGR/MPF nº 365, de 2 de maio de 2024](#), resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/MPF nº 875, de 24 de setembro de 2024](#), publicada no DOU, Seção 1, pág. 114, de 25 de setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

Parágrafo único. Todos os procedimentos e processos de atribuição da UNTC, atualmente em trâmite em qualquer fase processual, serão redistribuídos aos escritórios UNTC a partir de 24 de outubro de 2024." (NR)

"Art. 3º

.....

§ 3º Em caso de impedimento ou suspeição do titular do escritório comum ou especial, os feitos serão redistribuídos para outro escritório UNTC do mesmo grau de jurisdição.

§ 4º Em caso de afastamento do titular sem substituto designado, os feitos serão distribuídos àquele escritório, mas concluídos automática e aleatoriamente entre os demais escritórios comuns ou especiais da UNTC do mesmo grau de jurisdição, de forma equânime." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO